



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 15 / 2 / 01	
D.O.U. 17 / 2 / 01	Seção 1EP. 72
ATO: PM. 292	15/2/01
D.O.U. 19 / 2 / 01	Seção 1EP. 72

INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico		UF: DF
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Análise de Sistemas Gerenciais, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, na cidade de Taguatinga, na Região Administrativa III, Distrito Federal.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.010789/99-43 e 23000.002771/2000-45		
PARECER N.º: CES/CES 0111/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 30/01/2001

I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

O Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico solicitou autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Análise de Sistemas, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, DF.

Diversos processos de interesse da Instituição tramitam no MEC, inclusive o referente ao credenciamento da Faculdade.

O MEC designou Comissão de Avaliação que visitou a Instituição em dezembro de 1999 e apresentou relatório favorável, atribuindo conceito global C às condições de oferta. A Comissão de Especialistas ratificou o relatório em janeiro de 2000.

Tendo em vista a estrutura curricular da habilitação Análise de Sistemas apresentar disciplinas da área de Informática, a SESu solicitou pronunciamento da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e a Coordenação Geral de Avaliação do Ensino Superior informou que as duas Comissões, em reunião conjunta em agosto de 2000 deliberaram alterar a denominação da habilitação para Análise de Sistemas Gerenciais.

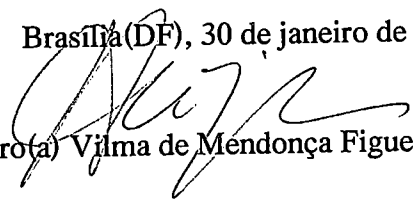
Considerando tratar-se de instituição a ser credenciada e de corpo docente constituído por 7 professores a serem contratados como horistas, a SESu recomenda redução das 320 (trezentas e vinte) vagas pleiteadas para 200 (duzentas).

Justifica-se parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Análise de Sistemas Gerenciais, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, a ser mantida pelo Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico, em Taguatinga, RA III, DF, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada habilitação, com turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral, com conceito global CR.

A Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais deverá ser credenciada com autorização de seu primeiro curso.

Determina-se à Instituição publicar e divulgar o conceito obtido em cumprimento da legislação em vigor, protocolizar junto ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando aprovação de regimento.

Brasília(DF), 30 de janeiro de 2001.

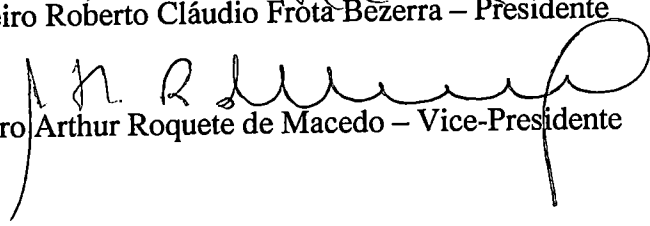

Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

S.E. }
C.D. } OK
g.c. }
S.E. }
C.D. } OK
g.c. } 11/1/2001 Wma

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1058 /2000

Processo nº : 23000.010789/99-43
Interessado : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO
CNPJ : 03.316.456/0001-53
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Análise de Sistemas Gerenciais, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, na cidade de Taguatinga, na Região Administrativa III, Distrito Federal.

I – HISTÓRICO

O Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Análise de Sistemas, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal, com 320 vagas totais anuais, sendo 160 vagas para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, regime seriado semestral.

A Instituição protocolizou neste Ministério o processo 23000002771/2000-45, referente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, encaminhado ao Conselho Nacional de Educação juntamente com o presente processo.

Tramita nesta Secretaria, de interesse da mesma Instituição, os processos nºs 23000.009930/99-92 e 23000.012858/99-35, referentes à autorização dos cursos de Comunicação Social e Ciência da Computação.

Em 16 de setembro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

A fim de avaliar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 2.482, de 17 de novembro de 1999, constituída pelos professores José Sebastião Rocha, da Universidade Federal da Paraíba, e Isaac Albagli Neto, da Faculdade Rui Barbosa.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 6 e 7 de dezembro de 1999, e a Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as

habilitações Marketing e Análise de Sistemas, com 320 vagas totais anuais, sendo 160 vagas para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, regime seriado semestral. Foi atribuído conceito global "C" às condições iniciais de oferta do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração pelos Pareceres Técnicos MEC/SESu/DEPES/COESP nºs 087, de 13/01/2000, e 258, de 05/04/2000, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, manifestando-se favorável à autorização do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Análise de Sistemas, com 320 vagas totais anuais, sendo 160 vagas para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, regime seriado semestral. Em atenção à consulta desta Coordenação, as Comissões de Especialistas de Ensino de Computação e Informática e de Administração deliberaram alterar o nome da habilitação Análise de Sistemas para Análise de Sistemas Gerenciais.

II - MÉRITO

As disciplinas constantes da grade curricular original foram alteradas por sugestão da Comissão Avaliadora, devido à necessidade de tornar a estrutura compatível com os propósitos acadêmicos do curso.

O projeto pedagógico não contemplou alguns quesitos, tais como regulamento específico de Estágio Supervisionado, ação de parceria com a comunidade local e atividades acadêmicas que pudessem favorecer a flexibilidade curricular.

O corpo docente indicado possui titulação adequada, sendo constituído por 71% de mestres e especialistas. Todos os professores serão contratados como horistas.

Mediante as observações registradas em sua avaliação, a Comissão apresentou à IES as recomendações seguintes:

- 1- o Regimento Interno precisa contemplar as disposições relativas ao Estágio Supervisionado, Empresa Júnior, programa de qualificação e capacitação do corpo docente e avaliação institucional;
- 2- na biblioteca, é necessário construir um espaço destinado ao estudo individual e em grupo;
- 3- conceder mais flexibilidade ao curso através da implantação de disciplinas optativas e Tópicos especiais em administração na sua composição curricular;
- 4- rever as ementas das disciplinas de Contabilidade Gerencial e de Administração de Custos, pois as mesmas apresentam conteúdos programáticos similares.



Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

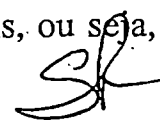
ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	C
Corpo Docente	C
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Infra-estrutura física e recursos materiais	B
Infra-estrutura tecnológica	B
Biblioteca	B

Esta Secretaria solicitou à Instituição a protocolização do processo de credenciamento da mantida, via fax, em 30/03/2000. Nessa mesma data, solicitou à CEEAD um pronunciamento sobre a denominação da habilitação Análise de Sistemas. Tendo em vista a estrutura curricular dessa habilitação apresentar disciplinas da área de Informática, solicitou o pronunciamento da Comissão de Especialista de Ensino de Computação e Informática, em 15/05/2000. Posteriormente, o Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior da SESu, informou que as duas Comissões de Especialistas de Ensino (Administração e Informática), em reunião conjunta datada de 16/08/2000, deliberaram alterar a denominação da habilitação Análise de Sistemas do curso de Administração a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, para Análise de Sistemas Gerenciais.

A Instituição apresentou regularidade quanto à documentação fiscal necessária.

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. A Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99, posterior ao pedido de credenciamento da Instituição, dispõe sobre a observância desses requisitos, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo único, alínea "a". Ainda em atendimento ao mesmo Parágrafo único, a mantenedora apresentou o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c" da referida Portaria, anexado ao processo pelos Avaliadores.

Considerando trata-se de uma instituição a ser credenciada e a disponibilidade do corpo docente indicado para o primeiro ano do curso, constituído por sete professores, todos a serem contratados como horistas, esta Secretaria recomenda a autorização de duzentas vagas totais anuais, ou seja, 100 vagas por habilitação.



Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

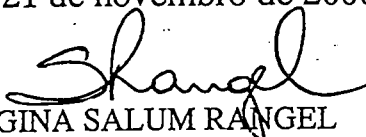
C - Grade curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Análise de Sistemas Gerenciais, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, a ser mantida pelo Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico, na cidade de Taguatinga, na Região Administrativa III, no Distrito Federal, com indicação de 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para cada habilitação, com turmas de no máximo 50 alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral. A Comissão atribuiu conceito global “CR” às condições iniciais de oferta do curso. A Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no artigo 4º da Portaria 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Deverá, também, protocolizar neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 21 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.010789/99-43

Instituição: Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais

Endereço: Quadra 05 – Rua 312, Lotes 10/12, Águas Claras/Taguatinga/DF

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com as habilitações Marketing e Análise de Sistemas Gerenciais	Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico	200	Diurno e Noturno	Semestral	3.180 h/a e 3.228 h/a	04 anos	07 anos

- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Mestres	História do Brasil, Teologia, Literatura, Economia	04
Especialistas	Análise de Sistemas (02)	02
Graduados	Direito	01
TOTAL		07
Regime de Trabalho: Todos os professores serão contratados como horistas. Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão Avaliadora considerou a infra-estrutura física compatível com as necessidades do curso. As salas de aula apresentam mobiliário adequado.

LABORATORIOS (instalações e equipamentos)

A IES dispõe de 2 laboratórios com 44 microcomputadores instalados. A infra-estrutura tecnológica é adequada para o início do curso, no entanto, a Comissão recomendou a contratação de mais colaboradores para o quadro técnico de apoio.

BIBLIOTECA

A biblioteca apresenta instalações e mobiliário compatíveis com as necessidades do curso. Existe previsão de instalação de pontos de Internet para consultas dos alunos. O acervo bibliográfico atende as necessidades das disciplinas do primeiro ano.

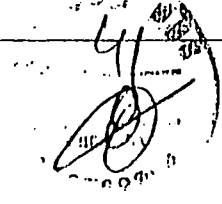


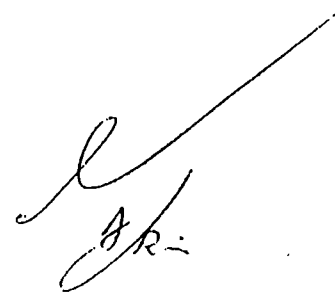
4- CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1-º ANO				
Sociologia/ Métodos e Técnicas de pesquisa	Karl Marx de Medeiros	Licenciado em História e Estudos Sociais – UPIS – 1983; Mestrado em História do Brasil, com concentração em História Política do Brasil Instituição – UnB - 1985	Permanece	QNJ 31 Casa 16 Tag. Norte CEP 72.140.310
Psicologia Aplicada à Administração	Enock Almeida Guimarães	Graduado em Teologia – Seminário Presbiteriano do Norte – 1973; Graduado em Psicologia – UFPA – 1986; Graduado em Psicanálise – ESPRJ; Especialista em Administração Educativa – ASOEC – 1994; Mestre em Teologia Clínica – FAETEB – 1995;	Permanece	QNM 42 Cj G Cs 32 – CEP 72.205-420 - Taguatinga – DF



Português I e II	João Batista Cardoso	Graduado em Pedagogia – UnB – 1982; Graduado em Letras-Unb – 1985; Mestrado em Literatura – UnB – 1997 Dourando em Literatura – UnB – a partir de 1998.	 Permanece	Quadra 10 Norte Lote 135, Setor Norte – CEP 72.710-100 – Brasília-DF
Matemática	Ricardo Luiz Barros Leite Campos	Licenciado em Ciências Plena habilitação em Matemática – CEUB – 1996; Especialista em Análise de Sistema – UnB – 1996;	Permanece	SQN 107 Bl. "D" Apto. 305 – CEP 70.743-040 – Brasília - DF
Informática I e II (Laboratório)	Ricardo Luiz Barros Leite Campos	Licenciado em Ciências Plena habilitação em Matemática – CEUB – 1996; Especialista em Análise de Sistema – UnB – 1996;	Permanece	SQN 107 Bl. "D" Apto. 305 – CEP 70.743-040 – Brasília - DF
Contabilidade Gera/ Teoria Geral da Administração	Wallace Nunes de Menezes	Graduado em Administração de Empresas – UFPE – 1990; Especialista em Análise de Sistemas ENAP – 1992	Permanece	AOS 01 Bl. "A" Apto 207 – Octogonal – CEP 70.660-011 – Brasília – DF
Economia	George Henrique de Moura Cunha	Bacharel em Economia pela UNIFOR em 1992; Mestre em Economia pela UFPE em 1995	Incluído	SCLN 710/11 entrada 9, bloco D, apto. 202 – CEP: 70670-206 Brasília-DF
Instituições de Direito Público e Privado	Jeferson Pereira da Silva	Bacharel em Direito pela Universidade de Caxias do Sul em 1998	Incluído	QSA 20 casa 03 TAG Sul – Brasília/DF



ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM MARKETING

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	OPTATIVAS
1º SEMESTRE		
Informática (Laboratório)	72	
Psicologia Aplicada à Administração	72	
Sociologia Aplicada à Administração	72	
Português I	72	
Matemática	72	
Contabilidade Geral	72	
Sub-total	432	
2º SEMESTRE		
Instituições de Direito Público e Privado	72	
Inglês Instrumental	72	
Informática II (Laboratório)	72	
Métodos e Técnicas de Pesquisa	72	
Português II	72	
Teoria Geral da Administração	72	
Sub-total	432	
3º SEMESTRE		
Filosofia e Ética Profissional	72	
Teoria Econômica	72	
Contabilidade Gerencial	72	
Marketing I	72	
Administração de Recursos Humanos	72	
Organização, Sistemas e Métodos	72	
Sub-total	432	
4º SEMESTRE		
Administração de Sistemas de Informações	72	
Recursos Computacionais Aplicados I (Laboratório)	72	
Legislação Social	72	
Direito Empresarial	72	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	72	
Marketing	72	
Sub-total	432	

5º SEMESTRE		
Legislação Social	72	
Recursos Computacionais Aplicados I (Laboratório)	72	
Análise de Sistemas I	72	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	72	
Administração Financeira e Orçamentária	72	
Estágio Supervisionado – I	36	
Sub-total	396	
6º SEMESTRE		
Análise de Sistemas II	72	
Recursos Computacionais Aplicados II (Laboratório)	72	
Recursos Computacionais Aplicados II (Laboratório)	72	
Administração Mercadológica	72	
Administração de Custos	72	
Sistemas Operacionais	72	
Estágio Supervisionado – II	72	Estágio Supervisionado – I
Sub-total	504	
7º SEMESTRE		
Software Básico	72	
Organização de Arquivos	72	
Gerência e Controle de CPD	72	
Estágio Supervisionado – III	72	Estágio Supervisionado – II
Sub-total	288	
8º SEMESTRE		
Planejamento e Elaboração de Projeto	120	
Estágio Supervisionado – IV	120	Estágio Supervisionado – III
Sub-total	264	
Total Geral	3.180	

ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISE DE SISTEMAS

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	OPTATIVAS
1º SEMESTRE		
Informática (Laboratório)	72	
Psicologia Aplicada à Administração	72	
Sociologia Aplicada à Administração	72	
Português I	72	
Matemática	72	
Contabilidade Geral	72	
Sub-total	432	
2º SEMESTRE		
Instituições de Direito Público e Privado	72	
Economia	72	
Informática II (Laboratório)	72	
Métodos e Técnicas de Pesquisa	72	
Português II	72	
Teoria Geral da Administração	72	
Sub-total	432	
3º SEMESTRE		
Filosofia e Ética Profissional	72	
Teoria Econômica	72	
Contabilidade Gerencial	72	
Estatística Aplicada I	72	
Administração de Recursos Humanos	72	
Matemática Financeira	72	
Sub-total	432	
4º SEMESTRE		
Linguagem de Programação	72	
Legislação Tributária	72	
Inglês Instrumental	72	
Organização de Sistemas e Métodos	72	
Estatística Aplicada II	72	
Administração de Produção	72	
Sub-total	432	

5º SEMESTRE		
Administração Financeira e Orçamentária	72	
Recursos Computacionais Aplicados II (Laboratório)	72	
Administração de Produção	72	
Administração de Produção	72	
Planejamento Estratégico de Marketing	72	
Legislação Tributária	72	
Estágio Supervisionado	36	
Sub-total	468	
6º SEMESTRE		
Administração de Custos	72	
Pesquisa Mercadológica	72	
Comunicação Publicitária	72	
Pesquisa Mercadológica	72	
Comunicação Publicitária	72	
Estágio Supervisionado – II	72	Estágio Supervisionado – I
Sub-total	432	
7º SEMESTRE		
Administração de Vendas	72	
Promoção e Distribuição de Produtos	72	
Projetos e desenvolvimento (Produtos e Embalagens)	72	
Estágio Supervisionado – III	72	Estágio Supervisionado – II
Sub-total	288	
8º SEMESTRE		
Administração Mercadológica	72	
Planejamento e Elaboração de Projeto	120	
Estágio Supervisionado – IV	120	Estágio Supervisionado – III
Sub-total	312	
Total	3.228	

111/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP/ Nº 1057 /2000

Processo nº : 23000.002771/00-45
Interessado : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO
CNPJ nº : 03.316.456/0001-53
Assunto : Credenciamento da Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, a ser mantida pelo Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico, na cidade de Taguatinga, na Região Administrativa III, no Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

O Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, o credenciamento da Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, a ser estabelecida à Quadra 05, Rua 312, Lotes 10/12, Taguatinga, na Região Administrativa III, no Distrito Federal.

O Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico que se propõe como mantenedora da Instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma sociedade civil de direito privado, com fins lucrativos, registrada sob o número 1370, microfilme sob o nº 266986, no Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos, Registro de Pessoas Jurídicas, do Núcleo Bandeirante.

A Mantenedora apresentou cópia do seu Estatuto, datado de 22 de maio de 1999, devidamente registrado em cartório e cópia das Atas nºs 01 e 02, de 22 e 26 de maio de 1999, referentes à criação da instituição de ensino.

Para demonstrar capacidade patrimonial e financeira própria para manter a mantida, anexou ao projeto uma seleção de bens da Mantenedora.

Apresentou, também, comprovação de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da regularidade para com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e Mantida foram devidamente apresentados.

Em cumprimento a exigência disposta pela Portaria MEC nº 946/97, foi apresentado o original da guia de recolhimento bancário.

II- MÉRITO

O projeto de credenciamento do Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a respeito a Informação COSUP/SESu nº 105/00, observando que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas nas alíneas "b", "d", "e" (não comprovou a disponibilidade do imóvel onde funcionará a mantida) e "f" do inciso II e nas alíneas "c" e "f" (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) do inciso III, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

Em atenção ao Of. COSUP/SESu/MEC nº 3.373/2000, a Instituição encaminhou nova documentação, em 17 de abril de 2000, para ser anexada ao processo em tela. A nova documentação foi analisada pela Informação COSUP/SESu nº 231/2000, concluindo que a Instituição atendeu às exigências mencionadas, com exceção da apresentação da Certidão de Registro do Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis. Para comprovar a disponibilidade do imóvel onde deverá funcionar a nova mantida, a IES apresentou contrato de locação em nome da mantenedora e escritura pública de compra e venda em nome do locador.

Mantenedora apresentou informações referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional, contempladas no presente processo de credenciamento da Mantida.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cumprе ressaltar que a IES deverá protocolizar, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento do Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico, adequado às disposições legais.

Tramitam nesta Secretaria, de interesse da mesma Instituição, os processos nºs 23000.009930/99-92, 23000.012858/99-35 e 23000.010789/99-43; referentes à autorização dos cursos de Comunicação Social, Ciência da Computação e Administração, com habilitações Marketing e Análise de Sistemas Gerenciais.



Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos na avaliação das condições iniciais de oferta do curso de Administração, com as habilitações Marketing e Análise de Sistemas Gerenciais.

Itens avaliados	Conceitos
Projeto Pedagógico	C
Corpo Docente	C
Coordenação do Curso	B
Infra-estrutura Física	B
Infra-estrutura Tecnológica	B
Biblioteca	B

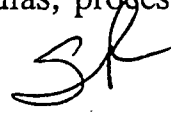
No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. A Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99, posterior ao pedido de credenciamento da Instituição, dispõe sobre a observância desses requisitos, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo único, alínea "a". Ainda em atendimento ao mesmo Parágrafo único, a mantenedora apresentou o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c", anexado ao processo pela Comissão de Avaliação do curso de Administração, designada pela Portaria nº 2.482, de 17/11/99.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos processos de autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Análise de Sistemas Gerenciais.

A Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais e deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;



- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 02 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 21 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC